



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Lei 4121-13 - fls. 1

L E I N.º 4121/13
=DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013=

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014".....

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 060/13, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – O Orçamento Geral do Município de Jardimópolis, para o exercício financeiro de 2014, Estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 96.953.000,00 (noventa e seis milhões e novecentos e cinquenta e três mil reais).

ARTIGO 2º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no Anexo nº. 02, da Lei nº. 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		R\$ 96.757.000,00
Receita Tributária	R\$ 12.235.000,00	
Receita de Contribuições	R\$ 640.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 1.235.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 4.588.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 84.041.000,00	
Deduções Formação do Fundeb	(-) R\$ 10.207.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.225.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 196.000,00
Alienação de Bens	R\$ 31.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 165.000,00	
TOTAL DA RECEITA		R\$ 96.953.000,00

ARTIGO 3º. – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 3.728.280,00
04 - Administração	R\$ 12.166.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 3.199.920,00
09 - Previdência Social	R\$ 1.034.000,00
10 - Saúde	R\$ 28.178.000,00
12 - Educação	R\$ 35.938.000,00
13 - Cultura	R\$ 461.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 5.443.000,00
17 - Saneamento	R\$ 3.155.800,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 670.000,00
20 - Agricultura	R\$ 132.000,00
22 - Indústria	R\$ 79.000,00
26 - Transporte	R\$ 673.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 586.000,00



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Lei 4121-13 - fls 2

28 – Encargos Especiais	R\$ 1.024.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 485.000,00
Total Geral	R\$ 96.953.000,00

02 – POR SUB-FUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	R\$ 3.728.280,00
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R\$ 798.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$ 253.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 10.196.000,00
123 – Administração Financeira	R\$ 876.000,00
124 – Controle Interno	R\$ 122.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 221.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 147.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 648.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 2.183.920,00
271 – Previdência Básica	R\$ 968.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$ 66.000,00
301 – Atenção Básica	R\$ 26.137.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 80.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 342.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.619.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 4.175.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 21.766.000,00
362 – Ensino Médio	R\$ 975.000,00
364 – Ensino Superior	R\$ 1.105.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 7.429.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 488.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 461.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$ 195.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 5.248.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 3.155.800,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 670.000,00
606 – Extensão Rural	R\$ 132.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 673.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 586.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$ 1.024.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 485.000,00
Total Geral	R\$ 96.953.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes	R\$ 93.305.516,00
Despesas de Capital	R\$ 3.162.484,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 485.000,00
Total Geral	R\$ 96.953.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Legislativo	
1.1 – Câmara dos Vereadores	R\$ 3.794.280,00



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Lei 4121-13 - fls. 3

2 - Executivo	
2.1 - Gabinete do Prefeito	R\$ 691.920,00
2.2 - Secretaria Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos - SENJUR	R\$ 1.253.000,00
2.3 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP	R\$ 7.508.000,00
2.4 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEMFOR	R\$ 3.527.000,00
2.5 - Secretaria Municipal da Educação - SEMED	R\$ 12.438.000,00
2.6 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	R\$ 23.500.000,00
2.7 - Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SEMCT	R\$ 456.000,00
2.8 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	R\$ 586.000,00
2.9 - Secretaria Municipal da Saúde	R\$ 651.000,00
2.10 - Fundo Municipal da Saúde - FMS	R\$ 27.527.000,00
2.11 - Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS	R\$ 2.084.000,00
2.12 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R\$ 786.000,00
2.13 - Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	R\$ 209.000,00
2.14 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOPS	R\$ 10.992.800,00
2.15 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Meio Ambiente - SEAMA	R\$ 802.000,00
2.16 - Administração Distrital de Jurucê - ADJUR	R\$ 28.000,00
2.17 - Fundo Municipal do Idoso	R\$ 114.000,00
2.18 - Fundo Municipal de Cultura	R\$ 5.000,00
Total Geral	R\$ 96.953.000,00

ARTIGO 4º. - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
- IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
- V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 5º. - Esta Lei entrará em vigor a 1º. de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 03 de Dezembro de 2013.


JOSÉ ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2013.


MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal